

**SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS**

CNPJ sob o nº 01.104.751/0001-10

NIRE 5230000181-1

Companhia Fechada

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2014**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 de março de 2014, às 10:00 horas, na sede da Saga Sociedade Anônima Goiás de Automóveis (“Companhia”), localizada na Avenida T-7, nº 421, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.210-260.

**PRESENÇA:** Presente os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia e desta Ata.

**CONVOCAÇÃO/PUBLICAÇÕES:** Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. A presente ata será lavrada e publicada na forma sumária, conforme faculta o Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

**MESA:** Por indicação dos acionistas presentes, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa, o Sr. Luiz Sérgio de Oliveira Maia, que convidou o Sr. Evandro Maia da Silveira para assessorá-lo na qualidade de Secretário da Mesa.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a conseqüente alteração do funcionamento da administração desta, que passará a competir exclusivamente à Diretoria, nos termos do caput do art. 138 da Lei nº 6.404/76; (ii) a adaptação do Estatuto Social da Companhia, especialmente o Capítulo III – Da Administração, em razão das alterações ora incluídas na ordem do dia, e aprovação da nova redação; (iii) a Eleição da Diretoria; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções, deliberaram:

- (i) Aprovar a alteração do funcionamento da administração da Companhia e extinção do Conselho de Administração da Companhia, passando a administração da Companhia a competir exclusivamente à Diretoria, nos termos do caput do art. 138 da Lei nº 6.404/76. A Companhia, os Conselheiros e seus Suplentes outorgam um ao outro a mais ampla, rasa, geral, plena, irrestrita e irrevogável quitação com relação a todos e

quaisquer direitos, demandas, ações e/ou pagamentos, para nada mais reclamar ou pleitear, seja a qualquer título, que decorram ou venham a decorrer da relação mantida entre os Conselheiros, seus Suplentes e a Companhia até a presente data, em decorrência do exercício do cargo de Conselheiro.

- (ii) Aprovar, em razão da extinção do Conselho de Administração, a alteração e adaptação do Estatuto Social da Companhia, especialmente o Capítulo III – Da Administração. Tendo em vista a deliberação acima, o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente ata.
- (iii) Eleger, em razão da aprovação do item (i) da ordem do dia, a nova Diretoria da Companhia que passará a ser ocupada pelos membros a seguir qualificados:

• Diretor Presidente e, cumulativamente, Diretor Comercial e Técnico: LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 1.244.702 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n.º 348.165.771-49, residente e domiciliado na Alameda das Azaléias, Qd. 13ª, Lt. 31/32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.935-187;

• Diretor Vice-Presidente e, cumulativamente, Diretor Administrativo e Financeiro: EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 950.022.902-31 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n.º 215.631.101-30, residente e domiciliado na Quadra 107, Rua E, s/n, apartamento 801 B, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71920-180;

Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não incorrem em nenhuma das restrições previstas no artigo 147 da Lei 6.404/76 e, ainda, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício de atividade empresarial ou a administração da Companhia.

Os membros da Diretoria da Companhia terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, nos termos do inciso III do artigo 143 da Lei nº 6.404/76.

A remuneração anual e individual de cada Diretor será de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), devendo os rendimentos anuais abranger todo o Grupo Empresarial 'SAGA'.


- (iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista as deliberações acima, o qual passará a vigorar com a redação estabelecida no Anexo I desta Ata.


**PUBLICAÇÕES E ARQUIVAMENTO:** Por fim, os acionistas deliberaram a publicação desta Ata nos jornais de publicação da Companhia e seu arquivamento perante o Registro de Empresas, para os devidos fins legais, ficando dispensada a republicação integral do Estatuto Social consolidado.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida aos presentes, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas. Goiânia/GO, 19 de março de 2014. **MESA:** Luiz Sérgio de Oliveira Maia – Presidente da Mesa; Evandro Maia da Silveira – Secretário da Mesa. **ACIONISTAS:** (i) Saga Brasil Administração e Participações Ltda. (por Luiz Sérgio de Oliveira Maia e Evandro Maia da Silveira) e (ii) Saga Participações S.A. (por Luiz Sérgio de Oliveira Maia e Evandro Maia da Silveira).


*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.*


Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Sérgio de Oliveira Maia**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Evandro Maia da Silveira**  
Secretário

Acionistas:

  
\_\_\_\_\_  
**SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Luiz Sérgio de Oliveira Maia    Evandro Maia da Silveira

  
\_\_\_\_\_  
**SAGA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Luiz Sérgio de Oliveira Maia    Evandro Maia da Silveira

8

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

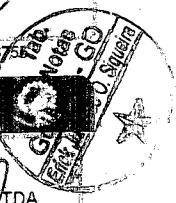
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2014  
 SOB O NÚMERO 52141185015  
 Protocolo 14/118501-5  
 Empresa: 52 3 0000181 1  
 SAGA sociedade anonima goias de automoveis

F 597661

SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

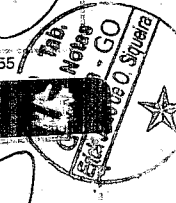
**TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELIONATO TEIXEIRA NETO**

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
 LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA E EVANDRO MAIA DA SILVEIRA  
 472114 - SAGA PARTICIPACOES S/A  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 16/06/2014 12:40:47 - U = 42  
 Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023018359  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
 Erick Junio de Oliveira Siqueira  
 Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



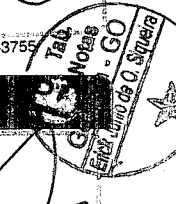
**TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELIONATO TEIXEIRA NETO**

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
 LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA E EVANDRO MAIA DA SILVEIRA  
 435534 - SAGA BRASIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 16/06/2014 12:40:14 - U = 42  
 Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023018333  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
 Erick Junio de Oliveira Siqueira  
 Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



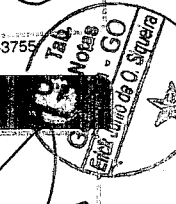
**TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELIONATO TEIXEIRA NETO**

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
 171767 - EVANDRO MAIA DA SILVEIRA  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 16/06/2014 12:39:38 - U = 42  
 Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023018347  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
 Erick Junio de Oliveira Siqueira  
 Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



**TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELIONATO TEIXEIRA NETO**

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
 171759 - LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 16/06/2014 12:39:27 - U = 42  
 Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023018338  
 Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade  
 Erick Junio de Oliveira Siqueira  
 Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



**SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS**

CNPJ sob o nº 01.104.751/0001-10

NIRE 5230000181-1

Companhia Fechada

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º - SAGA - Sociedade Anônima Goiás de Automóveis**, é a denominação social da sociedade por ações ("Companhia") que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º -** A Companhia tem sua sede à Avenida T-7, nº 421, Setor Bueno, no município de Goiânia, Estado de Goiás, onde tem seu foro.

**Parágrafo Único -** Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas e suprimidas, mediante lavratura da competente Ata, Filiais, Depósitos, Agências ou Escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**Art. 3º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Art. 4º -** A Companhia tem os seguintes objetivos:

- a) Comércio de veículos e máquinas em geral, peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes;
- b) Oficina mecânica para assistência técnica e lanternagem;
- c) Importação e exportação de máquinas, equipamentos e materiais para utilização em seu processo industrial, bem como produtos ou insumos de seu ramo de negócios;
- d) Prestação de serviços de análise e processamento de dados;
- e) Venda de produtos de informática;
- f) Participação societária em outras empresas;
- g) Prestação de serviços de vendas em consignação de veículos novos e usados.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Art. 5º -** O capital social é de R\$53.156.001,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, e um reais), dividido em 58.889.415 (cinquenta e oito milhões, oitocentas e oitenta e nove mil, e quatrocentas e quinze) ações ordinárias sem valor nominal.

**Art. 6º -** A cada ação ordinária, na forma da lei, corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Cada ação, nas eleições dos administradores, dará direito a voto em um único conselheiro, de forma a possibilitar à minoria a participação na administração.

**Art. 7º -** A ação é indivisível em relação à Companhia.

**Art. 8º** - Poderão ser emitidos Títulos Múltiplos ou Cautelas representativas das ações, que serão sempre analisadas por dois diretores.

**Art. 9º** - Aos acionistas é assegurado, na forma da Lei na subscrição de novas ações, o direito de preferência, na proporção das que já possuírem, desde que exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias, preferência esta que poderá ser renunciada, desde que por escrito.

**Art. 10º** - Os possuidores de ações ao pretenderem aliená-las, deverão dar preferência aos demais acionistas ao mesmo preço e condições de oferta idônea que tenham tido.

**Parágrafo 1º** - Para tanto, deverão comunicar à Diretoria a quantidade, espécie, preço e condições das ações à venda.

**Parágrafo 2º** - Dentro de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação a Diretoria deverá convocar os acionistas por carta com comprovante de entrega, para comparecer a uma reunião com os Diretores, comunicando-lhes desde logo a oferta. Nessa reunião os acionistas exercerão em comum o direito de preferência, sob pena de preclusão e liberação do acionista ofertante para vender as ações que não tenham tido comprador entre os acionistas presentes na reunião.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 11º** - A Companhia será administrada e representada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, que ocuparão os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Comercial e Técnico e Diretor Administrativo e Financeiro, podendo cada membro cumular diferentes cargos.

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria serão eleitos pelos acionistas e terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - A investidura no cargo de Diretoria se dará mediante termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria, ou própria Assembleia Geral Ordinária, sendo os mesmos dispensados de prévia caução.

**Parágrafo 3º** - O mandato dos membros da Diretoria iniciará com sua posse e se findará mediante a posse do substituto, ou mediante destituição.

**Art. 12º** - A administração da Companhia compete somente à Diretoria e seus membros são atribuídos com todos os poderes de gestão e representação, bem como os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social ou pela lei, competindo-lhes praticar os atos necessário ao regular funcionamento da Companhia, observadas as limitações deste Estatuto Social da lei.

**Parágrafo 1º** - Compete a qualquer dos Diretores, em conjunto ou separadamente e disjuntivamente, representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente, usando a denominação social conforme disposto neste artigo com plenos poderes para administrá-la.

**Parágrafo 2º** - É obrigatória a assinatura de dois diretores nos seguintes documentos: a) Cheque; b) Emissão e endosso de notas promissórias e letras de câmbio; c) Contratos de empréstimos e financiamentos; d) Gravame de bens móveis para outorga de garantias de qualquer natureza, tais como reserva de domínio, penhor mercantil e compras com alienação fiduciária em garantia, operações de leasing back e outras.

**Parágrafo 3º** - Os demais atos poderão ser representados por somente um Diretor, inclusive por endosso e aceite de duplicatas para negociação, caução, ou cobrança bancária, e ainda contratos em geral em que a firma atue como interveniente.

**Art. 13º** - É vedado aos Diretores o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetos sociais, ficando ressalvados apenas aqueles de interesse das empresas coligadas.

**Art. 14º** - As garantias em negócios de terceiros tais como aval, fiança, hipoteca e outros, somente poderão ser concedidos mediante proposta da Diretoria formalmente aprovadas pelos acionistas, exceto com relação aos negócios a seguir elencados, nos quais o aval, fiança, hipoteca e outras garantias poderão ser concedidas pela Companhia, sem a necessidade de aprovação dos acionistas, quando a sociedade favorecida pela garantia for: (a) uma sociedade da qual a SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.044/0001-05, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE 52203112825, com sede na Avenida T-7, nº 421, Primeiro Andar, Sala B, Quadra 38, Lote 05, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-260, detenha participação direta, minoritária ou majoritária, na qualidade de quotista ou acionista; e/ou (b) uma sociedade que apresente em seu quadro societário sociedade da qual a SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. detenha participação, minoritária ou majoritária, na qualidade de quotista ou acionista.

**Art. 15º** - As imobilizações de valor superior a 30% (trinta por cento) do capital social, em cada ano, dependerão de prévia planificação da Diretoria, registro no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e mediante a aprovação dos acionistas.

**Art. 16º** - A Diretoria só poderá alienar e gravar imóveis com ônus de qualquer natureza com autorização da Assembleia Geral.

**Art. 17º** - Os Diretores reunir-se-ão sempre que for do interesse da Companhia e por convocação de **qualquer** deles, devendo fazer suas principais resoluções constar no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, sendo suas decisões tomadas por maioria dos votos.

**Art. 18º** - Compete a cada Diretor a administração da Companhia, sendo de competência especial do Diretor Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, orientar os negócios sociais e coordenar as atividades dos demais Diretores; do Diretor Administrativo e Financeiro, gerir a empresa no que tange as suas finanças sob os diversos aspectos de sua administração e organização interna; do Diretor Comercial, a supervisão do departamento de veículos novos e usados; e, por fim, do Diretor Técnico, a supervisão dos setores oficiais e de peças.

**Parágrafo Único** - Os Diretores distribuirão entre si as funções não esclarecidas neste Estatuto, ficando as atribuições de cada Diretor devidamente especificadas no respectivo organograma.

**Art. 19º** - Os Diretores terão uma remuneração mensal equivalente a 30 (trinta) salários mínimos vigentes no país.

**Art. 20º** - Na hipótese de se vagar qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para a eleição do Diretor substituto.

**Art. 21º** - A companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em regime não permanente, nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, em Assembleia Geral e na forma legal.

**Art. 22º** - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia que o instalar.

**Art. 23º** - Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

#### **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 24º** - Os acionistas com direito a voto reunir-se-ão, ordinariamente em Assembleia Geral, dentro dos primeiros quatro meses subsequentes ao encerramento do Balanço, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Art. 25º** - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas: a) Por qualquer dos Diretores, por sua própria iniciativa, ou ainda a pedido justificado de acionistas; b) Pelo Conselho Fiscal, diretamente, ou, se requerida a convocação à Diretoria, esta não a providenciar dentro de 10 (dez) dias; c) Diretamente por acionistas que representem mais de 1/3 do capital social, se igualmente, sendo requerida a convocação à Diretoria, esta não a providenciar dentro de 10 (dez) dias, sendo os trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos entre os acionistas e/ou Diretores presentes.

**Art. 26º** - As deliberações de Assembleia serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos de alterações estatutárias, em que se exigirá maioria absoluta do capital social, desde que tais alterações não impliquem em modificar o número de Diretores, suas prerrogativas, a forma de sua eleição já que tais alterações requererão a unanimidade do capital social.

**Art. 27º** - As Assembleias Gerais serão validamente realizadas mediante o comparecimento de acionistas que representem a totalidade de capital com direito a voto, obtidos mediante convocação direta e pessoal.

#### **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - RESULTADOS**

**Art. 28º** - O exercício social coincidirá com o civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se fará realizar o balanço geral para apuração de resultados.

**Art. 29º** - A Diretoria poderá fazer, dentro das prescrições legais, as depreciações, amortizações, exaustões, reavaliações e provisões, que julgar convenientes, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 30º** - A Assembleia Geral Ordinária poderá determinar o crédito de gratificação à Diretoria, sempre de forma a não excluir nenhum Diretor e que a gratificação maior, para cada função, nunca seja 2 (duas) vezes superior à menor delas.

**Art. 31º** - Dos lucros líquidos verificados, 5% (cinco por cento) serão destinados ao fundo de reserva legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social, 25% (vinte e cinco por cento) poderão ser distribuídos a título de dividendos. O remanescente ficará em suspenso, para oportuno aumento de capital, salvo deliberação em contrário de acionistas que representem mais de 2/3 (dois terços) do capital social.

**Art. 32º** - O pagamento dos dividendos, participações, gratificações, ou remunerações especiais, poderá ser feito em parcelas, a critério da Diretoria, mas sempre dentro do exercício social em que forem aprovadas pela Assembleia.

**Parágrafo Único** - A Companhia, por deliberação dos acionistas, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços.

**Art. 33º** - Os dividendos não reclamados até um ano após a aprovação de sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO E DO REEMBOLSO A ACIONISTAS DISSIDENTES**

**Art. 34º** - As disposições deste Estatuto são irreformáveis sem a unanimidade dos acionistas quando se referirem a alterações no tocante ao número de diretores e a forma de sua eleição, sob pena de ficar assegurado a qualquer acionista que se julgue prejudicado o direito ao reembolso de suas ações calculado com base no patrimônio líquido, cujo forma de cálculo acha-se expressa neste capítulo.

**Art. 35º** - O reembolso de acionistas dissidentes deverá ser feito com base no patrimônio líquido em balanço realizado dentro de 30 (trinta) dias à contar da Assembleia, que haja dado origem à dissidência. Nesse balanço será considerado o ativo e o passivo da Companhia, e levadas em conta as reservas ou lucros suspensos, as provisões, inclusive para tributos, as reavaliações, depreciações, e demais reajustamento de direito. Os imóveis deverão ser avaliados pela bolsa de imóveis, e, na sua falta, por avaliadores idôneos, em número de 2 (dois), escolhidos pelos acionistas dissidentes em lista de 5 (cinco) elaboradas pela Diretoria. Os incentivos fiscais e os investimentos compulsórios sofrerão um deságio equivalente a 1% (um por cento), por cada mês que faltar para seu vencimento ou liberação, caso se trate de ações.

Art. 36º - Calculado o patrimônio líquido segurado as regras expostas no artigo anterior, será conhecido o valor de cada ação, cujo montante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas com juros contados a 12% (doze por cento) ao ano, dos quais serão emitidas notas promissórias com aval idôneo.

Art. 37º - Os administradores serão responsabilizados pessoalmente pela não obediência ao disposto neste capítulo, respondendo, em seu próprio nome, subsidiariamente, com a Companhia, pelas despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes da ação que os dissidentes tenham de mover contra a Companhia.

Art. 38º - A Companhia só entrará em liquidação nos casos legais, hipóteses em que caberá à Assembleia Geral estabelecer a forma de procedê-la, nomeando liquidante e Conselho Fiscal para o período de liquidação.


Goiânia/GO, 19 de março de 2014.


\*\*\*

**ASSINATURAS/ACIONISTAS:** (i) Saga Brasil Administração e Participações Ltda. (por Luiz Sérgio de Oliveira Maia e Evandro Maia da Silveira) e (ii) Saga Participações S.A. (por Luiz Sérgio de Oliveira Maia e Evandro Maia da Silveira).


*Certifico que a presente é cópia fiel do Estatuto Social anexo à ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.*

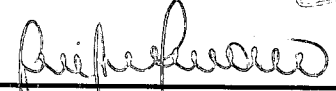
Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Sérgio de Oliveira Maia**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Evandro Maia da Silveira**  
Secretário

Acionistas:

  
\_\_\_\_\_  
**SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Luiz Sérgio de Oliveira Maia      Evandro Maia da Silveira

  
\_\_\_\_\_  
**SAGA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Luiz Sérgio de Oliveira Maia      Evandro Maia da Silveira

B

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICO O REGISTRO EM  
 SOB O NÚMERO 09/07/2014  
 Protocolo 52141185015  
 Empresa: 52 3 0000181 1 14/118501-5  
 saga sociedade anonima goias de automoveis

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

F 597660

**TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELIONATO TEIXEIRA NETO**

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
 LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA E EVANDRO MAIA DA SILVEIRA  
 472114 - SAGA PARTICIPACOES S/A  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 16/08/2014 12:40:48 - U = 42  
 Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023016356  
 Em Testemunho da Verdadeira  
 Erick Junio de Oliveira Siqueira  
 Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



**TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELIONATO TEIXEIRA NETO**

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
 LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA E EVANDRO MAIA DA SILVEIRA  
 435534 - SAGA BRASIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 16/08/2014 12:40:13 - U = 42  
 Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023018350  
 Em Testemunho da Verdadeira  
 Erick Junio de Oliveira Siqueira  
 Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

**TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELIONATO TEIXEIRA NETO**

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
 171767 - EVANDRO MAIA DA SILVEIRA  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 16/08/2014 12:39:36 - U = 42  
 Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023018344  
 Em Testemunho da Verdadeira  
 Erick Junio de Oliveira Siqueira  
 Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

**TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**  
**TABELIONATO TEIXEIRA NETO**

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
 171759 - LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA  
 Pessoa por mim devidamente identificada e  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 16/08/2014 12:39:23 - U = 42  
 Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023018332  
 Em Testemunho da Verdadeira  
 Erick Junio de Oliveira Siqueira  
 Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

**SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS**

CNPJ sob o nº 01.104.751/0001-10

NIRE 5230000181-1

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor Presidente e, cumulativamente, de Diretor Comercial e Técnico da **SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.104.751/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o NIRE 5230000181-1, com sede na Avenida T-7, nº 421, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.210-260 ("Companhia"), com mandato de 3 (três) anos, o Sr. **Luiz Sérgio de Oliveira Maia**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 1.244.702 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 348.165.771-49, residente e domiciliado na Alameda das Azaleias, Qd. 13ª, Lt. 31/32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.935-187, para o qual foi eleito pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral de Extraordinária realizada em 19 de março de 2014.

O Diretor ora empossado aceita o cargo que lhe foi conferido, e declara sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das restrições previstas no artigo 147 da Lei 6.404/76 e, ainda, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício de atividade empresarial ou a administração da Companhia.


Goiânia/GO, 19 de março de 2014.

  
Luiz Sérgio de Oliveira Maia

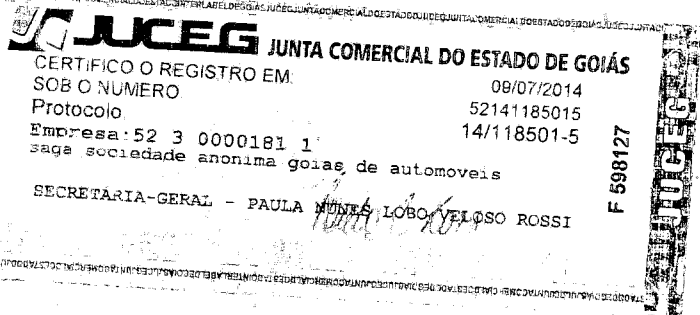
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
171759 - LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA MAIA  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
Goiânia/GO - 16/06/2014 12:39:24 - U = 42  
Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023018335

Em Testemunho  
Erick Júnio de Oliveira Siqueira da Cidade



Rua 3 de Maio, nº 14, Setor Central



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICO O REGISTRO EM  
SOB O NUMERO

09/07/2014  
52141185015  
14/118501-5

Protocolo

Empresa: 52 3 0000181 1  
saga sociedade anonima goias de automoveis

SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

F 598127

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

**SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS**

CNPJ sob o nº 01.104.751/0001-10

NIRE 5230000181-1

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor Vice-Presidente e, cumulativamente, de Diretor Administrativo e Financeiro da **SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.104.751/0001-10, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o NIRE 5230000181-1, com sede na Avenida T-7, nº 421, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.210-260 ("Companhia"), com mandato de 3 (três) anos, o Sr. **Evandro Maia da Silveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 950.022.902-31 SSP/CE e inscrito no CPF sob o n.º 215.631.101-30, residente e domiciliado na Quadra 107, Rua E, s/n, apartamento 801 B, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71920-180, para o qual foi eleito pelos acionistas da Companhia na Assembleia Geral de Extraordinária realizada em 19 de março de 2014.

O Diretor ora empossado aceita o cargo que lhe foi conferido, e declara sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das restrições previstas no artigo 147 da Lei 6.404/76 e, ainda, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício de atividade empresarial ou a administração da Companhia.

Goiânia/GO, 19 de março de 2014.

**Evandro Maia da Silveira**

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de  
171767 - EVANDRO MAIA DA SILVEIRA  
Pessoa por mim devidamente identificada e  
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
Goiânia/GO - 18/06/2014 - 12:39:37 - U = 42  
Nr. Selo Eletrônico - 02011405211247023018343  
Em Testemunho da verdade  
Erick Junio de Oliveira Siqueira

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICO O REGISTRO EM  
SOB O NÚMERO.

09/07/2014

Protocolo:

52141185015

Empresa: 52 3 0000181 1

14/118501-5

saqa sociedade anonima goias de automoveis

SECRETARIA-GERAL - PAULA *Paula R. Rossi* LOBO VELOSO ROSSI

F 597662